

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção e hospedagem de sistemas para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV-PR, pelo período de 12 meses, para uso ilimitado de usuários que efetuem os seguintes controles que, daqui para frente, chamaremos de módulos:

- Sispad.NET
- Programas&Projetos.NET

1.2. Prestar serviços de manutenção evolutiva, durante toda a vigência do contrato, para ajustar o sistema as necessidades do Conselho.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	MÓDULO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Sistema de Controle de Viagens, Diárias e Passagens	Sispad.NET	Mês	1
2	Sistema de Planejamento Estratégico e Projetos Estratégicos	Programas&Projetos.NET	Mês	1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	Banco de horas para serviços de treinamento, consultoria, acompanhamento operacional de forma presencial.	Horas	24
4	Banco de dias de deslocamento quando os serviços forem realizados de forma presencial e fora de Brasília. Valores necessários para custear as despesas com deslocamento.	Dias	3

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nas Especificações Técnicas, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da infraestrutura do datacenter ou ambiente de “nuvem”

4.1.1. A Infraestrutura será utilizada para a instalação dos sistemas, deve ter comprovação documental de certificação que comprove:

4.1.1.1. Estar hospedada em data center ou por meio de “Cloud Computing” baseados na norma ANSI/TIA 942.

4.1.1.2. Ter capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos controles contratados.

4.1.1.3. Ter mais de uma via de distribuição de energia, HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes.

4.1.1.4. Alimentação dual para todos os equipamentos de TI.

4.1.1.5. Cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados.

4.1.1.6. Disponibilidade mínima de 99,9%.

4.1.1.7. A oferta do serviço por meio de “Cloud Computing” implicará o compromisso de que esta esteja localizada no Brasil e que atenda e garanta a todas as exigências de certificação para essa modalidade de serviços.

4.1.1.8. A redundância e a alta disponibilidade deverão cobrir todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de aplicação, servidores de bancos de dados e switches.

4.1.1.9. As aplicações e a infraestrutura que suportam o serviço contratado deverão implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário esteja atualizado conforme a hora oficial do Brasil.

4.1.1.10. Deve permitir implantação de recurso para acesso seguro à aplicação, mediante uso de protocolo seguro (https), a ser fornecido pela CONTRATADA.

4.1.1.11. É de responsabilidade integral da CONTRATADA a garantia de manutenção de todo o ambiente operacional, incluindo-se nela a hospedagem das aplicações e dos bancos de dados, e gestão de hardware, sistema operacional, servidor de aplicações, bancos de dados, cópias de segurança, link de alta disponibilidade, firewall de pacotes e de aplicação, antivírus, balanceamento de cargas, e de todo o ambiente redundante, enfim tudo necessário para a garantia da disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade do serviço.

4.1.1.12. Os serviços contratados devem suportar acesso simultâneo de, no mínimo, 60 (sessenta) usuários, sem perda de performance.

4.1.1.13. Os serviços devem ficar disponíveis aos usuários no regime de 24 h x 7 d, 365 dias por ano, garantida a abertura de chamados técnicos pela CONTRATANTE, por meio de canal específico de relacionamento estabelecido pela CONTRATADA, sem ônus para os usuários, envolvendo questões relacionadas à disponibilidade do serviço.

4.1.1.14. A CONTRATADA deverá efetuar as cópias de bancos de dados utilizados pelos controles contratados.

4.2. Serviço de suporte técnico e manutenção do software

4.2.1. Os serviços de suporte técnico e manutenção têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização, a otimização, a atualização da solução e a recuperação do sistema em caso de falhas ou desastres, durante a vigência do contrato.

4.2.2. A atualização da solução se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão (release), a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de patch de correção, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao Conselho e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do lançamento de nova versão ou solução de correção.

4.2.3. Como parte do suporte técnico, durante a vigência do contrato a CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e releases de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço (service packs) relativos a esses produtos. Para a implantação das novas versões/releases dos produtos, bem como para a aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço, deverá ser aberto chamado de suporte técnico com o nível de prioridade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução na CONTRATANTE.

4.2.4. O suporte técnico engloba sanar dúvidas relacionadas com a instalação, a configuração e o uso do software; corrigir problemas, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução.

4.2.5. O atendimento remoto corresponde ao atendimento por telefone, e-mail ou software de acesso remoto a computadores para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feita de forma presencial, ou seja, com o especialista da CONTRATADA presente nas instalações da CONTRATANTE, até a completa solução do problema. Esse serviço de suporte poderá incidir em custos à CONTRATANTE e é fundamental para garantir a plena utilização e o funcionamento contínuo da solução.

4.2.6. A CONTRATADA deverá solucionar os problemas conforme os seguintes prazos:

CLASSIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO		PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO
TIPO	CRITICIDADE	
Erros	Críticos	32 horas
	Graves	48 horas
	Importantes	65 horas (Excepcionalmente demandas importantes que não possam aguardar este prazo de atendimento serão negociadas entre as partes.)
Dúvidas	Críticos	24 horas
	Graves	36 horas
	Importantes	48 horas
Manutenções Evolutivas	Críticos	Negociado entre as partes
	Graves	
	Importantes	
Visita	Críticos	Negociado entre as partes
	Graves	
	Importantes	
Outras	Críticos	24 horas
	Graves	36 horas
	Importantes	48 horas

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1.2. O fornecedor está ciente de que se responsabilizará, sem nenhum custo para o CRMV-PR, no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e demais legislação vigente.

4.3.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços, objeto da contratação (Implantação e Capacitação dos Usuários com treinamento dos módulos), deverão ser efetuados nas dependências do CRMV-PR na Rua Fernandes de Barros, 685, Alto da Rua XV, em Curitiba – PR, CEP. 80.045-390, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs

de segunda a sexta.

- 5.2. O prazo para início da prestação do serviço será de no máximo 10 dias corridos contados da assinatura do contrato.
- 5.3. O valor do treinamento deverá ser pago após sua execução, conforme prazos previstos no item 7.
- 5.4. O pagamento do valor mensal iniciará após implantação do sistema, treinamento de implantação e configuração do sistema.
- 5.5. No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, despesas com cópias de documentos, bem como quaisquer outras relacionadas ao objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Prazos para liquidação e pagamento:
 - 7.1.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até dez dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
 - 7.1.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
 - 7.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
 - 7.1.4. Forma de pagamento:
 - 7.1.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 7.1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 7.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 7.1.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos nos seguintes termos: Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações.
 - 7.1.10. A nota fiscal deverá ser emitida sempre após a data final de execução dos serviços, não sendo admitida sua emissão sem a conclusão dos serviços a que se referem a nota fiscal.
 - 7.1.11. Deverá constar a informação na nota fiscal o qual período se refere os serviços ali discriminados em relação ao pagamento do Serviço de atualização, documentação e suporte do sistema e do Serviço de hospedagem dos sistemas.
 - 7.1.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar
 - 7.1.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.1.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 7.1.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.1.16. o prazo de validade;
 - 7.1.17. a data da emissão;

- 7.1.18. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.19. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.20. o valor a pagar;
- 7.1.21. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.1.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 7.1.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.1.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.1.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.1.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	MÓDULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Sistema de Controle de Viagens, Diárias e Passagens	Sispad.NET	Mês	1	R\$ 1.765,00
2	Sistema de Planejamento Estratégico e Projetos Estratégicos	Programas&Projetos.NET	Mês	1	R\$ 911,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
3	Banco de horas para serviços de treinamento, consultoria, acompanhamento operacional de forma presencial.	Horas	24	R\$ 220,00
4	Banco de dias de deslocamento quando os serviços forem realizados de forma presencial e fora de Brasília. Valores necessários para custear as despesas com deslocamento.	Dias	3	R\$ 1.350,00

9.1. VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

- 9.1.1. A proposta comercial apresentada pela Implanta Informática para a contratação dos dois módulos foi de R\$ 32.112,00 (trinta e dois mil cento e doze reais) por ano, e para treinamento, consultoria e acompanhamento operacional de forma presencial, o valor de R\$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos do CRMV-PR, exercício 2024 e de anos posteriores, rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.021 - "Manutenção e Conservação de Software - PJ".

11. DO ATENDIMENTO À LGPD

- 11.1. A Contratada assume o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas ou constantes de arquivo de dados cadastrais e demais documentos, fornecidos pelo CRMV-PR e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como, a se sujeitar a auditoria, sempre que solicitada, pela Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderley Barden**, Assistente Técnico em Informática, em 20/01/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **1224318** e o código CRC **69B66BD0**.